

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 86 /2020-GAB/SEMED**

Porto Velho, 10 de abril de 2020.

Dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades por parte da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.037, de 22 de março de 2013 :

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 6º, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, aos Órgãos da Administração, a regulamentação de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o art. 7º, do Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que possibilita, ao Titular de cada Órgão, a recomendação de sistema de trabalho domiciliar sem prejuízo do serviço público;

**CONSIDERANDO** a suspensão de prazos judiciais, até o dia 30 de abril de 2020, nos termos da Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estipulado o regime de revezamento/plantão dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, visando manter as rotinas administrativas.

**Parágrafo único.** A organização do revezamento/plantão será de responsabilidade da chefia imediata e não poderá ultrapassar o quantitativo de 03 (três) servidores por sala.

**Art. 2º.** Ficam suspensos os atendimentos externos e ao público, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 3º.** Os servidores que estiverem exercendo suas funções presencialmente, no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos do que dispõe as normas vigentes, devendo, para tanto, o Município assegurar o fornecimento de tais equipamentos.

**Art. 4º.** Aos servidores que compõem o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, aqueles que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, gestantes, diabéticos, idosos acima de 60 anos, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Educação), o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

**Art. 5º.** O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 6º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Educação

#### Anexo I

Telefones úteis	
Gabinete	3901 – 3347/ 3901 - 3300
Departamento de Gestão de Pessoas	69 8432 – 0128
Departamento Administrativo	69 98473 – 4038 / 3901 – 3315
Departamento de Educação	3901 -2817
Departamento de Apoio ao Educando	3901 -3322
Divisão de Transporte Escolar	69 98423 - 5388
Departamento de Apoio ao Des. Do Ensino	3901 - 3330
Departamento de Saúde Escolar	69 98432 -0128
Assessoria Técnica	69 98473 – 7729 / 3901 – 2944
Email: gab.semed@portovelho.ro.gov.br / astecsemed@gmail.com / da.gab.semed@gmail.com	

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E13C293F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/04/2020. Edição 2691  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>